Atesto recebido:
29/04/26
Assinatura:

PROJETO DE LEI Nº 019, DE 29 DE ABRIL DE 2026.

"AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Artigo 1º - Para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a contratar, por tempo determinado, o profissional abaixo descrito, com carga horária e vencimento da seguinte forma:

Número de Vagas	*Denominação do Cargo*	*Carga Horária Semanal*	*Vencimento Básico*
01	*AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)*	*40 horas*	*R$ 2.366,89*

§ Único - Os valores relativos ao vencimento mensal constante serão reajustados toda a vez que houver reajuste dos vencimentos dos Servidores da Municipalidade, nos mesmos índices e nas mesmas datas.

Art. 2º - O caráter emergencial, excepcional e temporário de interesse público de que trata a presente Lei, está atrelado à necessidade de atender a demanda do Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - As atribuições, os direitos e as obrigações da contratação previstas nesta Lei, serão as constantes dos respectivos instrumentos contratuais e aplicados, no que couber, as disposições do Regime Jurídico dos Servidores Públicos (Lei nº 2.015/2006), Plano de Carreira dos Servidores (Lei nº 1.988/2005) do Município de Nova Araçá.

Art. 4º A contratação será precedida de Processo Seletivo Simplificado, o qual poderá incluir prova objetiva, prova prática, análise curricular ou entrevista, de acordo com a natureza e a complexidade das funções a serem desempenhadas.

Art. 5º A contratação de que trata a presente Lei terá duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada por igual período, ou ser rescindida a qualquer tempo, no caso de cessar a emergencialidade.

Art. 6º A contratação prevista nesta Lei será de natureza Administrativa, ficando assegurado ao Contratado os direitos e deveres previstos na Lei Municipal nº 2.015/2006, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Nova Araçá, sendo o sistema Previdenciário o Regime Geral de Previdência (RGPS/INSS).

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Araçá/RS, em 29 de abril de 2026.

HENRIQUE OCCHI PERETTI:03065524007 Assinado de forma digital por HENRIQUE OCCHI PERETTI:03065524007 Dados: 2026.04.29 08:30:03 -03'00'

Henrique Occhi Peretti
Prefeito Municipal

CÂMARA DE NOVA ARAÇÁ
(X) Aprovado () Rejeitado por _____
Com 8 Votos Vencidos/_____ Abstenções
Sessão (X) Ordinária () Extraordinária
Data 27/05/26 ATA Nº 034/2026
Gabriela Ham
PRESIDENTE

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssima Sra. Presidente:
Ilustríssimos Vereadores e Vereadoras:

Encaminha-se à apreciação desta Colenda Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que autoriza a contratação por prazo determinado de 01 (um) Auxiliar Administrativo, com o objetivo de atender necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A presente contratação justifica-se pela necessidade urgente de suprir a demanda de serviços administrativos, especialmente junto ao Cadastro Único (CadÚnico) do Município, que desempenha papel essencial na gestão e operacionalização de programas sociais, tais como benefícios assistenciais e políticas públicas voltadas à população em situação de vulnerabilidade.

Ressalta-se que a servidora responsável pela execução das atividades encontra-se afastada em razão de licença maternidade, o que ocasionou significativa redução na capacidade de atendimento do setor, comprometendo a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à comunidade.

Dessa forma, a contratação emergencial mostra-se medida indispensável para garantir a manutenção dos atendimentos, evitando prejuízos à população usuária dos serviços socioassistenciais, bem como assegurando o regular funcionamento da Secretaria.

Importante destacar que a contratação será realizada por prazo determinado, mediante Processo Seletivo Simplificado, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme previsto na legislação vigente.

Diante do exposto, contamos com a compreensão e o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Diante de todo o exposto, solicitamos a esta digníssima Casa de Leis que, pelos vereadores que a compõe, possam, após a análise cuidadosa e verificação das condições legais e constitucionais, proceder na aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

HENRIQUE OCCHI PERETTI:03065524007
Assinado de forma digital por HENRIQUE OCCHI PERETTI:03065524007
Dados: 2026.04.30 09:36:45 -03'00'

Henrique Occhi Peretti

Prefeito Municipal